

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado  
Sob Nº 7661  
Em 17/10/14  
Alvin  
Responsável



AO PLENÁRIO

Câmara Municipal de Pelotas  
Bancada do Partido Socialista Brasileiro  
Gabinete do Vereador Antonio Peres - Toninho

## Pedido de Informações

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O vereador signatário do presente, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o pleno legislativo, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pelotas o seguinte pedido de informações:

**EMENTA:** Requer a seguinte informação do Poder Executivo através do Gabinete do Sr. Prefeito:

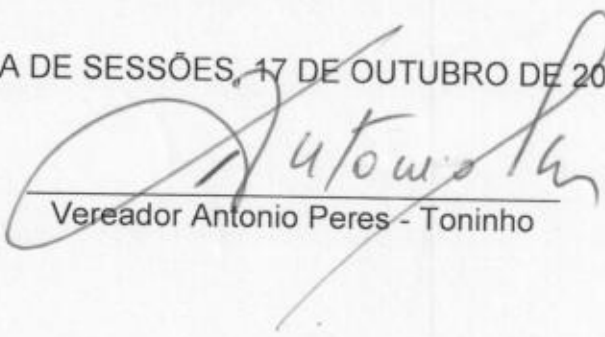
De que forma foi feita a DESAPROPRIAÇÃO do seguinte imóvel: Rua General Câmara, nº431, lote 3 da quadra 9, do loteamento São José, conforme matrícula 32.173 do 1º Registro de Imóveis.

Caso tenha ocorrido por desapropriação amigável favor fornecer cópia da escritura pública; se ocorreu por via judicial, se possível fornecer cópia do processo ou o número do mesmo, de acordo com os Decretos nº 4.323 e 4.121.

Os Decretos dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública do imóvel de propriedade particular, para fins de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES.

**JUSTIFICATIVA:** Justificativas em plenário.

SALA DE SESSÕES, 17 DE OUTUBRO DE 2014.

  
Vereador Antonio Peres - Toninho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.323, DE 7 DE JANEIRO DE 2002**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado nesta cidade de Pelotas/RS, na Rua Gal Câmara, nº 431, necessário à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

O LOTE número três (3) da quadra número nove (9), do Loteamento Vila São José, situado em zona urbana desta cidade, medindo dez metros (10m00) de frente Sudeste à Rua General Câmara (antiga Rua cinco (5), por trinta metros (30m00) de extensão de frente a fundos, a Noroeste até entestar com o lote número onze (11), onde tem a mesma largura da frente, dividindo-se a Sudoeste com os lotes quatro, cinco e seis (4, 5 e 6) e a Nordeste com o lote número dois (2), localizado no quarteirão formado pelas Ruas General Câmara, Professor Souza Lobo, David Canabarro e Alberto Pasqualine, distante trinta metros (30m00) desta última, cadastrado na Prefeitura Municipal sob número quatrocentos e trinta e um (431), registrado no Registro de Imóveis da 1ª Zona - Pelotas/RS, Livro 2, Matrícula n.º 32173. O imóvel está avaliado em R\$12.372 (doze mil trezentos e setenta e dois reais).

**§ 1º** O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles.

**§ 2º** É declarada de urgência a desapropriação, para fins e nos termos do art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 7 DE JANEIRO DE 2002.

## DECRETO Nº 4.121

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

### DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito:

" O lote número três (3) da quadra número nove (9), do Loteamento Vila São José, situado em zona urbana desta cidade, medindo dez metros (10 m ) de frente sudoeste à rua General Câmara ( antiga rua 5) , por trinta metros (30 m ) de extensão da frente a fundos, a noroeste até entestar com o lote número onze (11), onde tem a mesma largura da frente, dividindo-se a sudeste com os lotes quatro, cinco e seis (4, 5, e 6) e a nordeste com o lote número dois (2), localizado no quarteirão formado pelas ruas General Câmara, Professor Souza Lobo, David Canabarro e Alberto Pasqualini, distante trinta metros (30 m ) desta última, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº quatrocentos e trinta e um (431).

§ 1º - O imóvel descrito no " caput" deste artigo destina-se a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles.

§ 2º - É considerada urgente a desapropriação, para os fins e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues  
Prefeito

Registre-se e publique-se